

O Prefeito Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais:

Resolve: -

Artigo 1º - A partir de 20 do co-
rrente mês, a Prefeitura Municipal, -
funcionará todos os dias úteis das
9.00 às 11.00 horas e das 13.00 às 17.00 ho-
ras, exceto aos sábados, quando o ex-
pediente será das 9.00 às 12.00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em
vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 14
de março de 1950.

a/ Odilon Martins Cruz

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria
em 14 de março de 1950.

Publicado por afixação no local de costume
na data supra.

a/ Neto de Barros

Secretário

- Decreto nº 470 -

O Prefeito Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo, usando de suas a-
tribuições legais e, a título de economia
à Fazenda Municipal, resolve: -

Disponível: -

A partir desta data, o senhor Paulo Carlos Farias, da função de Fiscal Arrecadador do Distrito de Butaúna, cujo cargo vinha exercendo como extraordinário remunerado.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 14 de Março de 1950.

a) Odilon Martins Cruz
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria em 14 de Março de 1950.

Publicado por afixação no local de costume na data supra.

a) Nestor de Barros
Secretário.

= Secreto nº 471 =

O Prefeito Municipal de Pompeia Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 93, parágrafo 1º, alínea «b» do Decreto-Lei Estadual nº 13030, de 28 de Outubro de 1942.

Excohere: -

A partir desta data, dona Ruth Martins Zampardi do cargo de professora da 4ª Escola Primária mista Rural, que vinha exercendo em caráter interino.